

Lei n: 1.784 de 5 de Novembro de 1968

sobre um crédito suplementar de R\$ 21.540,00 e das outras providências

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais) destinado a complementar as seguintes verbas de pagamento:

Governo e Administração Municipal

2- Secretaria Geral

2- Material de Consumo

I- Artigos de expediente, papéis, carbonos, fitas para máquinas, etc.

100,00

3- Serviços de Terceiros

Despesas de viagens, estadia, etc.

100,00

1- Administração Financeira

Arrecadação - Direção da Receita

2- Material de Consumo

Aquisição de livros, impressos, etc.

400,00

D- Serviços de Terceiros

X- Divulgação dos atos oficiais no Serviço de Informação à Cua do Município

90,00

VII- Despesas de viagens, estadia e condução dos funcionários a serviço da Prefeitura

200,00

5- Educação e Cultura

1- Ensino Secundário e Normal

2- Imargos Diversos

I- Despesas com recepções, hospedagens, honrarias a autoridades escolares

100,00

1- Serviços Urbanos

1- Serviços de Águas e Esgotos

2- Serviços de Terceiros

Serviços mecânicos no reparo das Bombas

500,00

2- Material de Consumo

I- Aquisição de canos, registro, cotovelos e outros para conservação dos serviços

3 000,00

1- Viagem, Transporte e Comunicações

2- Comunicações

B. Material de consumo.

I. aquisição de pedregulho, transportes e outros materiais para conservação das estradas de rodagens municipais.

17.000,00

1- Administração Financeira -

Arrecadação - Divisão da Receita.

① - Serviços de Terceiros.

V - Despesa com o cativeiro dos funcionários.

Total Mdt.

50,00

21.540,00

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 5 de Novembro de 1968

Prefeito ^{Deputado} Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 5 de Novembro de 1968

Isaías Manoel Fontes
Secretário